

É Lei em Santa Catarina!

Semana Escolar de Combate à Violência Institucional Contra a Criança e o Adolescente nas Escolas Públicas Estaduais

Se você é pai, mãe ou responsável por criança ou adolescente e não está informado sobre a semana ocorrida entre os dias 08 e 14 de agosto, não deixe de conferir esta cartilha especialmente elaborada sobre o assunto.

Conheça a Lei nº 18.637

Sancionada em 8 de fevereiro de 2023, estabelece a promoção de atividades, palestras e debates sobre a violência institucional contra crianças e adolescentes durante essa semana específica. Seus principais objetivos são:

- Informar e orientar professores, estudantes e pais ou responsáveis sobre os limites éticos e jurídicos da atividade docente;
- Ampliar o conhecimento de crianças e adolescentes sobre o direito de liberdade de aprender conteúdo politicamente neutro e livre de ideologia, respeitando o pluralismo de ideias e a liberdade de consciência, conforme assegurados pela Constituição Federal;
- Conscientizar as crianças e os adolescentes para reconhecimento da vulnerabilidade do educando e das atitudes a serem tomadas no caso de violação de direitos;
- Informar os pais ou responsáveis sobre o direito de as crianças e adolescentes receberem educação moral de acordo com as convicções familiares;
- Promover o acesso, de pais ou responsáveis, aos conteúdos programáticos das disciplinas escolares e do enfoque dado aos temas ministrados e conscientizar os professores de que, no exercício de suas funções, devem respeitar as convicções políticas, ideológicas, morais e religiosas dos estudantes.



As leis e acordos que descrevem seus direitos:

Existem diversos dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente, no Brasil e no mundo. Conheça alguns deles:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Promulgada em 5 de outubro de 1988, A Constituição Brasileira de 1988 estabelece direitos e deveres dos cidadãos, a divisão dos poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e valores que regem a sociedade brasileira. É considerada um marco histórico, consolidando avanços sociais e direitos fundamentais.

Art. 227 – “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Estatuto da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, considerando criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade.

Art. 3º – “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”



Declaração dos Direitos da Criança

É um documento histórico adotado pelas Nações Unidas em 20 de novembro de 1959. Essa declaração estabelece um conjunto de princípios e direitos fundamentais que devem ser garantidos a todas as crianças, independentemente de sua raça, religião, nacionalidade ou origem social. Dentre seus dez princípios, diz o sétimo:

“A criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais oportunidades, desenvolver as suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e a tornar-se um membro útil da sociedade. Os melhores interesses da criança serão a diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe, em primeiro lugar, aos pais. A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito. Convenção Sobre os Direitos das Crianças”

Pacto São José da Costa Rica

O Pacto São José da Costa Rica, também conhecido como a **Convenção Americana sobre Direitos Humanos (CADH)**, é um tratado internacional adotado em 22 de novembro de 1969, na cidade de San José, Costa Rica. Seu principal propósito é promover e proteger os direitos humanos na região das Américas, estabelecendo padrões que assegurem a dignidade e o respeito aos direitos fundamentais de todas as pessoas sob a jurisdição dos Estados signatários. Esse pacto representa um importante instrumento jurídico na luta pela garantia dos direitos humanos no continente americano.

Artigo 19 - Direitos da Criança *“Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado.”*

Artigo 12, parágrafo 4 da CADH: *“Os pais, e quando for o caso os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.”*



Convenção sobre os Direitos da Criança

A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) é um tratado internacional adotado em 1989 pelas Nações Unidas. Essa convenção estabelece direitos abrangentes para todas as crianças, incluindo a proteção contra discriminação, o interesse superior da criança, participação, sobrevivência, desenvolvimento e respeito à identidade e cultura.

É o tratado de direitos humanos mais ratificado da história e tem como objetivo garantir uma infância segura e saudável, promovendo o pleno desenvolvimento e proteção das crianças como futuros membros responsáveis da sociedade.

Artigo 19

1. “Os Estados Partes devem adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do tutor legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.”

Artigo 29

“Os Estados Partes reconhecem que a educação da criança deve estar orientada no sentido de: imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas.”

Para que servem todos esses documentos?

Você deve manter essa cartilha para consultar o texto das leis quando os direitos dos seus filhos forem violado dentro do espaço escolar. Essas leis ajudam a recordar os direitos e deveres da família, bem como os limites de atuação dos professores.

Por que a nova Lei 18.637 é importante?

Os professores e escolas exercem um papel de suma importância na sociedade, pois são responsáveis por moldar o futuro e o desenvolvimento de indivíduos e comunidades. Além de transmitir conhecimentos, eles desempenham um papel valioso ao promover o pensamento crítico, a criatividade e a cidadania ativa entre seus alunos.

As escolas, por sua vez, ao oferecem um ambiente seguro e estimulante para o aprendizado e a interação social, valorizam a inclusão e a diversidade. É através da parceria entre professores e escolas que é possível proporcionar às novas gerações oportunidades significativas para prosperar, crescer com consciência e se tornarem agentes de transformação em um mundo cada vez mais complexo e desafiador.

A exemplo do que queremos, é preciso listar também a ocorrência daquilo que a sociedade catarinense não almeja para suas futuras gerações. Um dos casos emblemáticos partiu da denúncia da jovem Beatriz Borba:

Em abril de 2021, durante uma prova de biologia, deparei-me com algo incomum na avaliação: em vez de "Aluno", meu professor havia escrito "Alune". Achei estranho e não pude conter o riso, pois até então só tinha visto esse tipo de coisa na internet. Decidi compartilhar a situação com a deputada Ana, e ela me respondeu prontamente, explicando sobre o funcionamento dos projetos de lei. Fiquei extremamente satisfeito em poder contribuir para preservar a nossa língua portuguesa. Essa experiência me mostrou como a participação ativa da sociedade pode fazer a diferença mesmo em algo simples, que é o zelo pelo correto uso do idioma.

<https://www.anacampagnolo.com.br/noticia/campagnolo-e-governador-de-sc-assinam-decreto-proibindo>



A "Semana Escolar de Combate à Violência Institucional Contra a Criança e o Adolescente" é muito importante para evitar desvios no ensino. Os pais e responsáveis desempenham um papel essencial cobrarem a aplicação das leis e direitos, além de incentivarem o diálogo e ensinarem valores como respeito e empatia. Quando escola e famílias trabalham juntas, podem proteger os direitos das crianças e adolescentes, proporcionando uma educação de qualidade e um ambiente favorável ao aprendizado.

Que diferença faz?

Mesmo antes de a Lei n. 18.637 de autoria da Deputada Ana Campagnolo ser aprovada na Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governador em 8 de fevereiro de 2023, os documentos internacionais e as leis brasileiras já promoviam a proteção dos alunos contra abusos. Esta nova lei apenas obriga as escolas a promoverem os direitos através de informação e conscientização de pais, responsáveis, alunos e professores. Essas obrigações vêm orientadas pela Portaria 2.052 de 24 de julho de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado pela Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

Onde denunciar abusos?

Depois que você tiver as provas de qualquer comportamento abusivo contra algum aluno, você pode procurar a coordenação e direção dentro da própria escola para apresentar suas queixas. Lembre-se de levar e manter tudo documentado: cartas, e-mails ou notificações extrajudiciais. Você também pode documentar os fatos ocorridos registrando um Boletim de Ocorrência Online ou presencialmente em uma Delegacia de Polícia.

O próximo passo é procurar a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina (SED), apresentar o problema e as provas que você tem sobre os fatos e conversar com professores, coordenadores e/ou diretores. A SED poderá abrir um Processo Administrativo para investigar a conduta do professor.

Além disso, com a ajuda de um advogado, você pode iniciar um processo por danos morais e até um processo-crime em casos de



injúria, calúnia ou difamação dentro da sala de aula ou nas dependências da escola.

Em 25 de setembro de 2019, o próprio Poder Judiciário de Santa Catarina publicou no site oficial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) que o **“Estado de SC é condenado ao pagamento de R\$ 162 mil a alunos ofendidos por professor”**. Veja o que relata o site:

Ofensas de caráter pessoal e genéricas feitas por professor de escola pública de cidade do meio-oeste foram o motivo do ingresso de ação contra o Estado de Santa Catarina, em 2007. O grupo de 13 alunos e ex-alunos deverá ser indenizado em R\$ 162mil por danos morais. A decisão é do juiz Alexandre Dittrich Buhr, da 1ª Vara Cível da comarca de Joaçaba.

Os autores afirmam que o docente os tratava com discriminação e os humilhava por conta das classes sociais, cor de pele e modo como vivem. Ele se referia aos alunos como "energúmeno", "inço", "resto de placenta", "negra, pobre e burra", "nega suja" e "laranja podre que contamina os outros", entre outras ofensas.

Os insultos se estendiam às famílias dos estudantes pela situação de pobreza e colocação profissional. O pai de um deles teria sido chamado de "cata galinha" por ser carregador de frangos. Foi instaurado um processo administrativo disciplinar junto à Gerencia de Educação (Gered) e arquivado dois anos depois sem que ele fosse ouvido. Outro, de 2007, ainda está em andamento.

"A existência da conduta omissa do réu é inequívoca. Isso porque, apensar de ter havido inúmeras denúncias acerca do comportamento do professor, o Estado não cumpriu com seu dever de manter a organização e salubridade do ambiente escolar", destaca o magistrado em decisão. O réu pode recorrer da decisão e, ainda, estudar a possibilidade de ingresso da ação regressiva contra o professor, servidor público estadual aposentado. O processo está em segredo de justiça.

Como você pôde ver, é possível acionar o Poder Judiciário através de um processo na justiça ou o Poder Executivo através de uma denúncia ou reclamação endereçada à Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina.

A terceira opção é apresentar sua queixa na Ouvidoria do Ministério Público de Santa Catarina por meio de seu site oficial.

Resumindo: as denúncias que já podiam ser feitas anteriormente permanecem ao seu alcance sendo um exercício de cidadania. Perseguir os direitos que você já tem é uma forma de exercer a cidadania e viver a democracia. Informar os alunos e suas famílias sobre esses direitos e caminhos agora também é dever das escolas durante os dias 8 e 14 de agosto.

Faça sua parte participando e fiscalizando se a lei está sendo cumprida. A verdadeira cidadania também depende de você.